ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

"Casa de Zenildo Tourinho

LEI N.º1.031 – EM, 18 DE DEZEMBRO DE 1986

ABRE CRÉDITO ESPECIAL DE CZ$(20.000,00) PARA ATENDER DESPESAS COM A JUSTIÇA ELEITORAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, faço saber que o povo do Município de Jequié, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o chefe do executivo municipal autorizado através deste decreto, a abrir crédito especial de Cz$(20.000,00) para atender as despesas com eleições de 15 do mês de Novembro e apuração das mesmas;

ART.2º - As despesas de que trata o artigo 1º desta lei foram todas solicitadas pelo Exmº Sr. Dr. Juiz de Direito Titular da 23º zona eleitoral.

ART.3º - Para atender às despesas ora autorizadas pelo art. 1º desta lei, serão usados os recursos previstos nos artigos 41, ítem II e 43ítem II e III, do parágrafo 1º da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

ART.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E – S E E P U B L I Q U E – S E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, EM 18 DE DEZEMBRO DE 1986

PROFº. J. SIMÕES DE CARVALHO
= PREFEITO =